

Ao Senhor Presidente,
Jean Ricardo de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO - SP	
PROTOCOLO N.º	796 / 26
	27 / 03 / 26
	
RÚBRICA	

Assunto: Solicitação de adiantamento para pequenas despesas e despesas de pronto pagamento.

Eu, **PAULO CÉSAR DE CAMARGO**, venho, respeitosamente, requerer a concessão de adiantamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado ao atendimento de pequenas despesas e despesas de pronto pagamento, necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas deste órgão.

O pedido fundamenta-se no regime de adiantamento previsto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo a qual tal regime é aplicável aos casos expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Fundamenta-se, ainda, na Lei Municipal nº 2.452, de 31 de outubro de 2025, que dispõe que o pagamento em regime de adiantamento deve ser precedido de verificação orçamentária e emissão de empenho, bem como admite, quando o adiantamento se destinar a despesas não estritamente classificáveis como diárias ou quando a natureza da despesa exigir controle centralizado, que os recursos sejam empenhados e entregues a empregado ou servidor previamente designado como custodiante. A mesma lei também exige posterior prestação de contas, com documentação comprobatória, no prazo legal.

Diante disso, requeiro:

1. a autorização de adiantamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
2. a emissão do respectivo empenho na dotação orçamentária própria;
3. a liberação do numerário em meu favor, na qualidade de servidor responsável/custodiante, para cobertura de pequenas despesas e despesas de pronto pagamento;
4. o registro de que a aplicação dos recursos observará estritamente a finalidade autorizada, com prestação de contas na forma e no prazo legais.

Declaro ciência de que os valores recebidos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas autorizadas, com apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando os valores eventualmente não utilizados ou não comprovados sujeitos à restituição, na forma da legislação aplicável.

Termos em que, pede deferimento.

Aluminio, 20 de março de 2026.



Paulo César Camargo
Chefe Administrativo

De Acordo,
Regulador 10

Autorizo
27/03/26
Jean Ricardo